

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 PROCESSO N.º 3012/2021

#### EXCLUSIVO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DO OBJETO: Serviços de limpeza da fossa séptica, conforme Anexo I-Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2° andar – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 54/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus. Desta forma, recomendamos a todas as empresas interessadas em participar do certame a <u>NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES</u>, ou seja, encaminhem apenas o envelope pelo correio ou protocolem na recepção, localizada Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro, em Nazaré Paulista, SP - CEP 12960-000, piso superior, até 1 hora antes do horário marcado para o inicio da sessão pública.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2° andar – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220- e-mail: <a href="mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br">pregao@nazarepaulista.sp.gov.br</a>

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br</a>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Página 1 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos



#### Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento-Lei n.º123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta do Contrato
- X. Declaração de Documentos a Disposição Do Tribunal

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br</a>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão: pessoa jurídica, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
  - 2.2- Não será permitida a participação:
- 2.2.1- De empresas que não se qualifiquem como, microempreendedor individual MEI, micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP;
- 2.2.2- Que, embora qualificadas como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
  - 2.2.3- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.4- De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
  - 2.2.5- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** 1 (proposta) e 2 (habilitação), o que se segue:
  - 3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:

Página 2 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do **Anexo III (Termo de Credenciamento)**, ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a"; O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (**Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**) deste Edital.
- 3.1.3 QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:
- a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital.
- 3.1.4 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa- ME** ou **empresa de pequeno porte- EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES:** 

- a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4°da referida legislação, conforme minuta constante no Anexo VII deste Edital.
- b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).
- 3.2 O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.
- 3.3 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.4 Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado

Página 3 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** (**dois**) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/20xx
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ou NOME DO PROPRIETÁRIO)
CNPJ N° XXXXXXXXX ou CPF n° XXXXXXXXX

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № xxx/20xx (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ou NOME DO PROPRIETÁRIO) CNPJ N° XXXXXXXXX ou CPF n° XXXXXXXXX

- 4.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 4.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000 PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

- 4.3 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 Habilitação antes do Envelope nº 1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equivoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. DA PROPOSTA - Envelope 1

- 5.1 A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
  - 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
  - 5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ ou CPF do licitante;
- 5.3.2 Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 5.3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.
- 5.6 O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.
  - 5.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 5.9 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 5.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope 2

- 6.1 Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.
  - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 6.1.2 Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do envelope 2 habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
  - b) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;
  - 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

Página 5 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

- 6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
  - a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
  - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Divida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
  - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.4 As microempresas- ME e empresas de pequeno porte- EPP, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida* para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.
- 6.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.
  - 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
    - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante;
    - b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
      - b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.
  - 6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
    - a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para Página **6** de **26** 



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- 7.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante:
- 7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste edital.
- 8.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.3 O julgamento será feito pelo critério conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
  - 8.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.5.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### Divisão de Licitações e Contratos

- 8.7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Na hipótese de não haver o mínimo de *3 (três) participantes* nas condições de ME/EPP/MEI, o pregoeiro poderá optar, com base no artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, por dar o presente certame como FRACASSADO e encerrar a sessão para oportunamente repetir a mesma em nova data a ser divulgada nos meios de comunicação habituais.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.13 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18 Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.19 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- 8.20 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.21 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Contrato, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.22 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os demais licitantes presentes.
- 8.23 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

8.24 Caso o Pregoeiro e sua equipe de apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

#### 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 9.4.5.
- 9.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, n° 16, Centro, Nazaré Paulista- SP-CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16h00;
- 9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.5 Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

#### 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de instrumento contratual, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.
- 10.2. O vencedor, convocado para retirar e/ou assinar o contrato deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, devendo ainda comprovar que o seu representante tem poderes para tanto.

Página 9 de 26



JNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO **ESTADO DE SÃO PAULO** 



Divisão de Licitações e Contratos

#### 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

#### 12. DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
- 13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 13.3. O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.
- 13.4. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 13.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 13.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 13.7. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;
- 13.8. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 13.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



- 14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;
- 14.3. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.2. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual:
  - a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- **c)** a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado, sem o consentimento por escrito da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
  - e) o desatendimento às determinações da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- **f)** a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da contratada, que prejudique a correta execução do contrato;
- **g)** o pedido de falência, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da contratada;
- **h)** razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- 15.3. Conforme artigo 81 e 87 da Lei 8.666/93, a recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.4. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista poderá aplicar à contratada também as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- **III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- **a)** 5% (cinco por cento) do valor contratual total estimado, devidamente reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

- **b)** 10% (dez por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução total do contrato.
- 15.6. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- 15.8. No caso de revogação do contrato, todos os direitos inerentes à contratante ficam preservados.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O Licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. Caso o vencedor se recuse a assinar o instrumento contratual decorrente deste Edital no prazo fixado ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Página 12 de 26

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito Processo: 3012/2021 Folha







Divisão de Licitações e Contratos

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021

OBJETO: Serviços de limpeza da fossa séptica.

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)
01	Serviços de limpeza de fossa séptica (25-26-0003)  O Objeto deste é a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossa séptica em residências do município que contam com o sistema de esgotamento sanitário existente isolado.  Os serviços contratados incluem:  - Realizar sinalização no local de trabalho;  -Analisar e identificar o problema que está ocorrendo;  - Realizar a limpeza do sistema de esgotamento sanitário isolado.  Os serviços deverão ser realizados por equipe de trabalho composta por no mínimo 01 (um) funcionário devidamente capacitado e habilitação.  DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  Estarão inclusos no valor pago a contratada todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas e encargos sociais necessários para execução do objeto do contrato.  OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:  - Prestar os serviços, conforme Termo de Referência, de forma adequada, cumprindo todas as exigências legais vigentes;  - Fornecer toda a mão de obra necessária;  - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente todas a reclamações;  - Fornecer relatório técnico mensal, elaborado, por meio digital e	Нг	1536	41,08	63.098,88

Página 14 de 26

Processo: **3012/2021** Folha n°



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

impresso, contendo todas as relações de serviços prestados, conforme orientação da contratante.  OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA		
<ul> <li>Informar a contratada os locais para realização dos serviços de limpeza do sistema de esgotamento isolado;</li> </ul>		
<ul> <li>Fornecer todos os materiais a serem utilizados na limpeza das fossas sépticas e 01 (um) veículo munido de equipamento adequado a realização dos serviços contratados, devidamente abastecido e com manutenção em dia.</li> </ul>		

#### CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**PAGAMENTOS:** Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal referente ao fechamento mensal dos serviços prestados, acompanhado do relatório dos pontos de fossa séptica atendidas e a devida aprovação da Divisão de Obras e Serviços do Município ou do funcionário indicado pelo departamento.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério da administração.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** A prestação de serviços deverá ser realizada na área urbana, de expansão urbana e rural do município, conforme determinação da Divisão de Obras e Serviços.

#### JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO**: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

#### 1. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de serviços de limpa fossa séptica.

## Como condição para Homologação a empresa deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia da sessão, o seguinte documento:

- a) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" ou superior do motorista;
- b) Prova da efetiva disponibilidade do profissional, mediante a apresentação de relação nominal explícita, acompanhada de cópias autenticadas do contrato de prestação de serviços, carteiras de

Página **15** de **26** 



IICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Divisão de Licitações e Contratos

trabalho ou equivalentes.
---------------------------

#### **GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito Processo: **3012/2021** Folha n

Página 16 de 26



# Processo: **3012/2021** Folha n°



Assinatura do REPRESENTANTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

IUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO







Razão Social da PROF	ONENTE:				
Endereço:					
CEP:			:	Fax:	
E-mail:		CNPJ	J:	Inscrição Estadual :	
BJETO: Serviços, c	onforme esp	oecificações o	PREÇO UND R\$	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)	
Serviços	XX	XX	(Em algarismo) XX	XXXXX	
ertados atendem todas eclaro que os preços a oponente na data da a aterial, despesas admir Prazo e Local de Entre	s as especifio acima indica apresentaçã nistrativas, s ega conform	cações exigidados contemp do desta prop seguro, frete e de consta no /	las no ANEXO I - T plam todos os custo posta incluindo, ent e lucro. Anexo I – TERMO I	mos deste Pregão e que os produtos ERMO DE REFERÊNCIA.  cos diretos e indiretos incorridos pela  cre outros: tributos, encargos sociais  DE REFERÊNCIA  contar da data de sua apresentação	
LOCAL:			DATA:		
lome do REPRESENTA	^ NITE:				
IOME OU REFRESENT	AN I E.				
RG∙			CPF.		

Página 17 de 26



UNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO







Folha n°

Processo: 3012/2021

#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

#### 

	•	instrumento	-		•		•				
		J/MF sob n.º									
ato,	representad	a por seu sóc	io-gerente	Sr.(a)	·						
-		édula de Iden									
cons	titui seu rep	resentante o(a	ı) Sr.(a)							,	portador(a
		entidade RG r									
•	•	a empresa ou	-								•
		ipal de Nazare sentação de						_		-	
	•	ecursos e prat			-			•	•		
	oo.yaa aa .				atoo por			00.100		u	
			(data, nom	ne e a	assinatura do	resp	onsáve	el)			
	ANEXO	) IV – DECL	_ARAÇÃ(	) DE	CUMPRIM	IEN	то а	OS RE	QUISIT	os	DE
				HA	BILITAÇÃ	)					
		(a ser p	reenchida,	assin	ada e entregu	e for	a dos	envelope	s)		
À DE			10 DE NAZ	۸DÉ	DALILIOTA						
		DO MUNICÍP ENCIAL nº XX		AKE	PAULISTA						
		MINISTRATIV		XXX	xxxxxxxx						
A em	presa/pesso	oa física abaix	o relaciona	da, p	or seu repres	entai	nte leg	al indicad	do, decla	ara so	b as pena
		ore plenament							umentos	inteç	grantes do
enve	lopes nº 02,	sob pena de	sujeição à	s per	nalidades pre	vista	as no	Edital.			
EMD	RESA (RAZ	ÃO SOCIAL)/I	DESSOA EÍ	٥١٥۵							
REP	RESENTAN	TE LEGAL:	LOGOATI	SICA	<b>\</b>						
CAR	GO/FUNÇÃ	O:									
RG_	NATUDA				_ CPF						
ASSI	NATURA: _							<del></del>			
			(data, non	ne e a	assinatura do	resp	onsáve	el)			
									D	)ágin:	a <b>18</b> de <b>26</b>
										ayıııc	4 10 UC 20







Página 19 de 26

Processo: 3012/2021

Divisão de Licitações e Contratos

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### 

A empresa/pessoa física					
sede/residencia à cidade de				Inscrita no	,, na
n.	, por	intermédio portador(a)	de seu repr da Carteira	esentante legal de Identida	o(a) Sr(a) de RG n.
fins do disposto no inciso 9.854, de 27 de outubro de ou insalubre e não empreg	V do art. 27 da 1999, que não	Lei n. 8.666, emprega meno	de 21 de junho	de 1993, acresci	do pela Lei n.
Emprega menor, a partir d	e quatorze anos,	, na condição d	le aprendiz()Si	m ou ( ) Não.	
	(data, nome a	assinatura do r	epresentante lega	al)	
ANEXO VI – D	_	O DE NÃO I CONTRATA		EDIMENTO PA	ARA
(a s	er preenchida, a	assinada e enti	egue fora dos en	velopes)	
À PREFEITURA DO MUN PREGÃO PRESENCIAL r PROCESSO ADMINISTRA	° XXXXXXXXX				
A (nome da licitante ou p (),nº. () - Bairro () do representante ou funçã () - (órgão exp.), que s possui nenhum tipo de im PAULISTA, e que nunca f administração pública, fica impugnação, observados o Declara ainda, que acatara do Município NAZARÉ Padireitos legais de recursos	, inscrita no CNF o), (nome do ubscreve a pres pedimento para pi apenada com ando em caso p os termos do Edi á integralmente o AULISTA, quant	PF/CPF sob o representante sente, declara, celebrar continue DECLARAÇÃ sositivo, ressaltal, e dos respensalsquer deciso a habilitaçã	n°. (), neste a), portador da por este e na matos com a Admo DE INIDONEIE vado, o direito de ectivos documenta	nto representada para Cédula de Idente elhor forma de di ninistração Pública DADE por qualque e analisar o fato cos e anexos da lina a ser tomadas para Cédula de la costa de	por seu (cargo tidade R.G. n°. ireito, que não a de NAZARÉ er entidade da para eventual citação. pela Prefeitura
	(data, nome e	assinatura do	representante leg	 gal)	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -



Processo Administrativo nº XXX/20XX.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA





Divisão de Licitações e Contratos

#### ANEXO VII - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

Modalidade: PREGÃ	O PRESENCIAL Nº	XXX/20XX.		
A empresa				, com sede na , neste ato
				G nº, CPF nº al nº 00X/20XX, destinado ", que se
	tas no art. 4º da refe			16, e que não se enquadra i e de desclassificação no
	Nazaré Paulista,	de	de	
	(assinatura e identifi	icação do represe	ntante legal da licita	inte)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

Processo: **3012/2021** Fol







Divisão de Licitações e Contratos

#### ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZAO SOCIAL							
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ENDEREÇO:		N°					
CIDADE:	ESTADO:	CEP:					
ONE: ()	FAX: ()	E-MAIL:					
OATA E NÚMERO DE	REGISTRO NA JUNTA COMERC	CIAL:					
IOME COMPLETO D	E QUEM ASSINARÁ O CONTRAT	·o					
≀G n°	CPF n°						
assinatura do ata.	presentação por Procurador, junta PARA EFEITO DE PAGAMENTO	ar o instrumento de mandato específico					
		•					
gência:							
Conta:							
CONTATO FINANCE	<u>RO</u>						
Responsável:							
:-mail:	Telefo	one () Ramal:					
	Local / Dat	ta					

Local / Data (Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.** 

Página 21 de 26

Processo: 3012/2021

. ug...u = 1 uu = 0



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos

#### **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

io Sr.	
à nº às	
na	
ob	
to	
os 80	
ίX	
os	
lo s.	
s)	

Processo: 3012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XXX / 2021	
CONTRATADA:	
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	
1. PREÂMBULO  1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/00 Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente COI, e a empresa/pessoa física, CNPJ, neste ato representado pelo Sr, titul	NTRATANTE, representada pelo, Sr. nº, estabelecida/residente à lar do RG nº, e do CPF nº ., ficando as partes subordinadas às constantes deste contrato. utoridade competente de licitação na trativo nº
<ul> <li>3. PRAZOS</li> <li>3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 12 (doze) mese a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado (sessenta) meses.</li> </ul>	es, a critério da Administração, contados
<ol> <li>PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES</li> <li>PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o((XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</li></ol>	ira, no prazo de () dias, contados dade requisitante. (ão) ser reajustado(s), anualmente, pelo
<ul> <li>6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</li> <li>6.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ ().</li> <li>6.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificad valor(es) conforme quadro a seguir:</li> </ul>	as, sendo empenhado inicialmente o(s)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### Divisão de Licitações e Contratos



- 7.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 7.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 7.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 7.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 7.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 8.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 8.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxxx de 2021.

- 9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 9.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA	TESTEMUNHAS	CONTRATADA

Página 23 de 26



UNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Divisão de Licitações e Contratos



#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_

#### Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### Nazaré Paulista, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**÷

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Página 24 de 26







#### ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereco e	eletrônico.

Página 25 de 26



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



### ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** 

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:** 

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Página 26 de 26